

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 17.314.329/0001-20
NIRE 35300488750

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2019

Ficam convocados os senhores acionistas da International Meal Company Alimentação S.A. (a "**Companhia**" ou "**IMC**") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 28 de agosto de 2019, às 14h, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 4.777, 12º andar, CEP 05477-902, para deliberação sobre as seguintes matérias:

- (a) (i) exame, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da MultiQSR Gestão de Restaurantes Ltda. ("**Multi QSR**") pela Companhia, de 25 de julho de 2019, firmado entre os administradores da Companhia e da MultiQSR (o "**Protocolo**"); (ii) ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada para avaliação do patrimônio líquido da MultiQSR (a "**Empresa Avaliadora**"); (iii) exame, discussão e aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da MultiQSR na data base de 31 de março de 2019 elaborado pela Empresa Avaliadora; (iv) aprovação da incorporação de ações da Multi QSR pela Companhia ("**Incorporação**"); e (v) aprovação de aumento de capital da Companhia decorrente da Incorporação;
- (b) alteração dos Artigos 5º e 23 do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social decorrente da Incorporação e para alterar as alçadas decisórias do Conselho de Administração;
- (c) destituição de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, sujeita à efetiva implementação da Incorporação;
- (d) nova fixação do número de membros que comporão o Conselho de Administração da Companhia;
- (e) eleição da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, cuja eleição e posse nos respectivos cargos estarão sujeitas à efetiva implementação da Incorporação; e
- (f) aprovação de um novo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia e, por consequência, alterar a remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2019.

As matérias acima serão deliberadas de maneira conjunta e vinculada, sendo que nenhuma deliberação será considerada aprovada, válida e eficaz individualmente a menos que as demais deliberações também sejam aprovadas, válidas e eficazes.

Caso as matérias acima restem aprovadas, a implementação da Incorporação, bem como a posse dos membros do Conselho de Administração da Companhia, estarão condicionadas: (a) à aprovação irrecorrível pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência (CADE); (b) à

assinatura, pela Yum!, franqueador dos sistemas Pizza Hut e KFC, dos contratos regendo os termos e condições da atuação da Companhia como máster franqueada exclusiva Pizza Hut e KFC no Brasil; e (c) ao cumprimento (ou dispensa) das condições suspensivas previstas no acordo de associação, objeto do fato relevante da Companhia divulgado em 25 de julho de 2019.

Acionistas da Companhia, representando no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia.

Documentos à Disposição dos Acionistas: O material de suporte contendo as informações detalhadas sobre as matérias da Ordem do Dia da Assembleia, nos termos da Instrução CVM 481/2009, encontra-se disponível na sede social da Companhia e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da IMC (<http://ri.internationalmealcompany.com.br/>).

Legitimação e Representação: Poderão participar da Assembleia ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no art. 126 da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas: **(i)** extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; e **(ii)** na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei 6.404/76 e das decisões do colegiado da CVM). Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à Assembleia munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. O acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e da Proposta da Administração para a Assembleia.

São Paulo, 26 de julho de 2019.

Flavio Benício Jansen Ferreira
Presidente do Conselho de Administração